



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.371/2018**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, que terá como fonte de recurso, na forma do art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tendo como fonte anulação total ou parcial da seguinte dotação:

**SUPLEMENTAR:**

UG: Câmara Municipal de Vereadores

01 01 00 – Câmara Municipal de Vereadores

**01.031.0223.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....85.000,00

01 – Fonte Tesouro

001 001 – Recursos Próprios do Município

**Total da Suplementação.....85.000,00**

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, que terá como fonte de recurso, na forma do art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tendo como fonte anulação total ou parcial das seguintes dotações:

**ANULAR:**

UG: Câmara Municipal de Vereadores

01 01 00 – Câmara Municipal de Vereadores

Rua Marechal Deodoro, s/nº – Centro - Goiana – PE - CEP 55.900.000  
CNPJ 10.150.043/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE  
GABINETE DO PREFEITO

**01.131.0223.1003.0000 – Aquisição de Imóveis, Máquinas e Equipamentos**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....70.000,00

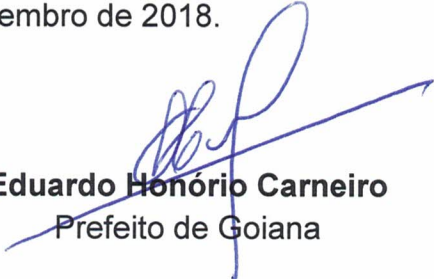
**01.131.0223.2002.0000 – Obrigações Patronais com o INSS e RPPS**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais do INSS.....15.000,00

**Total das Anulações.....85.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2018.

  
**Eduardo Honório Carneiro**  
Prefeito de Goiana